



LEI N° 2.136, DE 14 DE MAIO DE 2012

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N°
1.569, DE 14 DE DEZEMBRO DE
2005.”**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Passa o artigo 4º da Lei nº 1.569, de 14 de dezembro de 2005, a vigor com seus incisos I a V alterados, bem como acrescido dos incisos VI a XII, nos termos e com as redações seguintes:

“Artigo 4º (...)

I – dez estatuetas relativas ao: título, segundo, terceiro, quarto, quinto, sexto, sétimo, oitavo, nono e décimo classificados;

II – diploma de certificação ao: título, segundo, terceiro, quarto, quinto, sexto, sétimo, oitavo, nono e décimo classificados;

III – R\$13.514,00 (treze mil, quinhentos e quatorze reais) em pecúnia ao vencedor do prêmio, agraciado com o título;

IV – R\$10.811,00 (dez mil, oitocentos e onze reais) em pecúnia ao segundo classificado;

V – R\$9.460,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais) em pecúnia ao terceiro classificado;

VI – R\$8.109,00 (oito mil, cento e nove reais) em pecúnia ao quarto classificado;

VII – R\$6.757,00 (seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais) em pecúnia ao quinto classificado;



VIII – R\$5.406,00 (cinco mil, quatrocentos e seis reais) em pecúnia ao sexto classificado;

IX – R\$4.055,00 (quatro mil e cinquenta e cinco reais) em pecúnia ao sétimo classificado;

X – R\$2.703,00 (dois mil, setecentos e três reais) em pecúnia ao oitavo classificado;

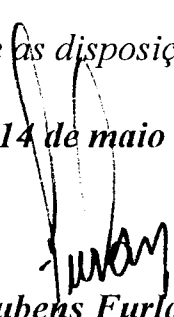
XI – R\$1.036,00 (um mil e trinta e seis reais) em pecúnia ao nono classificado;

XII – R\$676,00 (seiscentos e setenta e seis reais) em pecúnia ao décimo classificado.”

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 14 de maio de 2012.


Rubens Furlan
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

19/05/12